

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**Gabinete****Provimentos**

PROVIMENTO CRE Nº 6/2019 TRE/CRE/CJA/AT - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROVIMENTO CRE N. 5/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE CORREIÇÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES E INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2017/2019 E ESTABELECE CALENDÁRIO.

O Corregedor Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 9º e 10, I, do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652/2019);

Considerando a necessidade de alterar os membros que compõe a Comissão de Correição e em vista da mudança do nome de unidades que compõem a estrutura desta corregedoria,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o caput e o parágrafo único do art. 1.º do Provimento CRE n. 5/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1.º Nomear os servidores Gérson Noronha Mota (Coordenador Jurídico-Administrativo), Marcelo José de Souza (Assessor Técnico) e Nilce Helena de Souza Louzan (Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições), todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral, como membros titulares para comporem a Comissão de Correição com o fim de auxiliar o Corregedor Regional Eleitoral em sua função correicional junto aos cartórios eleitorais do estado, postos de atendimento eleitoral e central de atendimento ao eleitor, para o período de 15 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Ficam designados como auxiliares da Comissão referida no caput os servidores Ademar José Maranhão de Paula, André Dias Freitas, Alexandre Teodoro da Silva, Carolinne Franco Nogueira Suarez Garcia, Erika Miranda Ferreira Farinon, Luciana de Souza Briltes Simal, Maurício Teixeira Dutra e Rita de Cássia Souza da Cruz, todos com lotação na Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2.º Alterar o § 1.º do art. 7.º do Provimento CRE n. 5/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º (...)

§ 1.º Caberá à Seção de Orientação, Inspeções e Correições informar às zonas eleitorais quanto ao horário de início das atividades correicionais e eventuais alterações no calendário de correições.

(...)

Art. 3.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral - Substituto

[REDACTED]

[REDACTED]